



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 10034928

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E AFS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com as atribuições estabelecidas na Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: AFS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.153.640/0001-83, sediada na Rua das Figueiras, Lote 7, Edifício Medical Business Tower, Sala 1202, Águas Claras, Brasília/DF, representada por seu Sócio-administrador, Senhor AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade n. 755.523 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n. 848.636.501-59, de acordo com a representação outorgada por contrato social (2451356).

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 08/2016 (2470678), instruído nos autos do PAE SEI n. 0000951-87.2016.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 01 (um) posto de Office Boy, assim como a supressão dos custos de reposição dos profissionais ausentes em razão de férias, em todos os postos, com exceção de 01 (um) posto de Recepcionista e 03 (três) postos de Servente de Limpeza, permanecendo para estes últimos, 10 (dez) dias de substituição durante as férias, contada a partir de 01/03/2020, no Contrato firmado entre as partes em 30/05/2016, nos termos previstos na cláusula décima quarta do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Por este Termo Aditivo, a partir de 01/03/2020, ficam acordadas as seguintes alterações contratuais:

- I. Supressão de **R\$ 38.729,53 (trinta e oito mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos)**, correspondente a 8,42% (oito inteiros quarenta e dois décimos por cento) do valor atualizado do contrato, decorrente da redução de 4 (quatro) para 3 (três) no quantitativo do posto de office boy; e
- II. Supressão de **R\$ 19.095,35 (dezenove mil noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, correspondente a 4,15% (quatro inteiros e quinze décimos por cento) do valor atualizado do contrato, decorrente da redução do custo de reposição de mão de obra por ocasião de férias dos funcionários, a partir de 01/03/2020, excetuados os casos previstos na cláusula primeira deste Termo Aditivo.

§ 1º As alterações contratuais estabelecidas nesta cláusula foram estabelecidas com o objetivo de adequar os gastos da CONTRATANTE ao limite orçamentário de 2020, conforme Despacho TRF1-DIPLA 8520481 e Emenda Constitucional n. 95/2015, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2020, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimo ou supressões, preconizado no artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

§ 2º Em virtude da alteração, os postos de serviços contratados passarão a vigorar com os seguintes valores (em reais):

Categoria/Posto	Valor unitário	Quantidade	Subtotal Mensal	Subtotal Global
Servente de Limpeza	3.402,35	03	10.207,05	122.484,60
Copeira	2.764,12	01	2.764,12	33.169,44
Office-boy	3.049,53	03	9.148,59	109.783,08
Office-boy com Gratificação	3.107,91	01	3.107,91	37.294,92
Recepcionista	3.555,59	01	3.555,59	42.667,08
Oficial de Manutenção Predial	4.698,85	01	4.698,85	56.386,20
Total		10	33.482,11	401.785,32

§ 3º Em caso de divergência entre os valores previstos neste Termo Aditivo e os estabelecidos nas planilhas de custos e formação de preços, prevalecem os previstos no Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

Os efeitos financeiros decorrentes da presente alteração contratual vigoram, retroativamente, a partir de 01/03/2020, conforme estabelecido no *caput* da cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Em razão da alteração de preços, será facultado à CONTRATADA a opção de manter a garantia atual, se assim preferir, ou apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo de 10 dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 20.089,27 (vinte mil oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), correspondente a 5% do valor anual atualizado da contratação, nos termos da cláusula quinta do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente alteração contratual decorre de pedido formulado pela CONTRATANTE, conforme manifestado pelo gestor do Contrato (9775462), com a finalidade de adequar os gastos contratuais da Seção Judiciária de Rondônia, devido ao corte orçamentário no custeio em relação ao ano de 2019, encontrando amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS
Sócio-administrador
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 31/03/2020, às 17:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aginaldo Ferreira dos Santos, Usuário Externo**, em 01/04/2020, às 11:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10034928** e o código CRC **93D59831**.
